



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/05/02
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA

PROPOSTA N.º 1043/2024

ASSUNTO: Aprovação do Relatório Final, nomeação da equipa de fiscalização, aprovação da adjudicação e da minuta do contrato.

LOCAL: Concelho do Montijo

OBRA: Execução de arranjos exteriores no Largo Bombeiros Voluntários de Canha

PROCESSO: Proc. F-68/2023

Considerando que:

Por deliberação da Câmara em reunião de 15 de setembro de 2023, titulada pela Proposta n.º 765/2023, foi aprovada por unanimidade a decisão de contratar e de autorização de despesa do procedimento revestido por Concurso Público para a execução da empreitada Execução de arranjos exteriores no Largo Bombeiros Voluntários de Canha, nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, na sua redação atual;

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do procedimento, nomeado pela Câmara Municipal de Montijo na sua reunião de 15 de setembro de 2023, titulada pela proposta 765/2023, para em cumprimento do disposto no artigo 146.º do CCP, na sua redação atual, proceder à análise e avaliação das propostas apresentadas;

Da análise efetuada, o júri verificou que dentro do prazo estabelecido as empresas "Decoverdi, S.A.", "Constradas - Estradas E Construção Civil, S.A.", e "Canana & Filhos - Empreiteiros, Lda." submeteram uma declaração de não apresentação de proposta, não sendo, portanto, consideradas concorrentes nos termos artigo 53.º do CCP, o júri verificou igualmente que a concorrente "ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia" não se encontrava instruída com os fatores descritos no artigo 7.º do programa de procedimento, pelo que o júri propôs, por unanimidade, a sua

Seguimento

GP - para conhecimento

DGFP - para conhecimento

DOSUA - para conhecimento e seguimento

DAO - para publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do município

O Presidente da Câmara

Montijo, 02 de maio de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/05/02
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA

exclusão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º2 do artigo 70.º do CCP. Tendo sido admitidas as restantes três propostas, conforme Relatório Preliminar apenso à presente proposta;

Foi realizada a audiência prévia escrita nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP, na sua redação atual, sem que tenham sido apresentadas pronúncias por parte dos concorrentes, tendo o júri ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro elaborado Relatório Final, nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP, na sua atual redação, onde propôs a admissão e a consequente adjudicação ao concorrente Estrela do Norte – Engenharia e Construção, S.A.

O Relatório Preliminar e Final elaborados pelo Júri, ficam anexos à presente proposta e dela fazem parte integrante;

Atento o valor do procedimento concursal, a competência para a aprovação da minuta do contrato da empreitada para Execução de arranjos exteriores no Largo dos Bombeiros Voluntários de Canha é do órgão executivo, nos termos do artigo 18.º do CCP e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do referido diploma legal.

Proponho:

- 1- A aprovação do Relatório Final, que se apensa;
- 2- A adjudicação do contrato para a execução da empreitada de execução de arranjos exteriores no Largo dos Bombeiros Voluntários de Canha, à empresa Estrela do Norte – Engenharia e Construção, S.A., pelo valor de 129.468,21€ (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e vinte e um cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Seguimento

GP - para conhecimento

DGFP - para conhecimento

DOSUA - para conhecimento e seguimento

DAO - para publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do município

O Presidente da Câmara

Montijo, 02 de maio de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL.

REUNIÃO DE 2024/05/02
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA

- 3- A aprovação da minuta do contrato da presente empreitada a celebrar entre o Município de Montijo e a empresa Estrela do Norte – Engenharia e Construção, S.A., em anexo;
- 4- Designar para acompanhamento da execução do contrato, a gestora do contrato Sra. Eng.ª Anabela Jorge Gameiro, Técnica Superior afeta à Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 290.º-A do CCP, o qual subscreverá também a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.
- 5- A designação da Equipa Principal de Fiscalização da obra: a Sra. Eng.ª Joana Cortesão, Técnica Superior como diretora de fiscalização e o Sr. Arq.º Rui Amorim, Técnico Superior como fiscal, ambos pertencentes ao quadro técnico desta Autarquia, nos termos do n.º 2, do artigo 344.º do Códigos dos Contratos Públicos a qual será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela equipa substituta: o Sr. Eng.º Bruno Miguel, Técnico Superior como diretor de fiscalização e a Sra. Arq.ª Elisa Balegas, Técnica Superior como fiscal, ambos desta Autarquia.
- 6- Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por
Unanimidade*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Patrícia Tané

[Handwritten signature]

Seguimento

GP - para conhecimento

DGFP - para conhecimento

DOSUA - para conhecimento e seguimento

DAO - para publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do município

O Presidente da Câmara

[Handwritten signature]

Montijo, 02 de maio de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida

RELATÓRIO FINAL

(Nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual)

CONCURSO PÚBLICO

**Empreitada: “Execução de arranjos exteriores no Largo dos Bombeiros
Voluntários de Canha”**

PROC. F- 68/2023

----- Ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro reuniu o júri designado para o procedimento acima indicado, constituído pelos seguintes membros: -----

----- Joana de Castro Vieira da Cunha Almeida Cortesão, na qualidade de Presidente, António Manuel dos Reis Pereira e Ricardo Jorge Cotralha Caracinha Saragoça, na qualidade de vogais, técnicos superiores da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida. -----

----- Dando cumprimento ao disposto no artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, o júri elaborou o presente relatório final. -----

----- Em tempo oportuno, o júri procedeu à análise das propostas, conforme consta do relatório preliminar apenso ao procedimento. -----

----- Realizou-se a audiência prévia escrita com a notificação dos concorrentes nos termos do artigo 147.º do CCP, sem que tenham sido apresentadas pronúncias. -----

----- Pelo exposto, o júri deliberou por unanimidade, manter o teor e as conclusões do relatório preliminar e propor a admissão e a consequente adjudicação ao concorrente **ESTRELA DO NORTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**, pelo valor de **129.468,21€** (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e vinte e um cêntimos), a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.-----

----- O Júri, -----

Presidente: *Joana Cortesão*

Vogal: *António Manuel dos Reis Pereira*

Vogal: *Ricardo Jorge Cotralha Caracinha Saragoça*



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

fc.

RELATÓRIO PRELIMINAR

(nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual)

CONCURSO PÚBLICO

Empreitada: “Execução de arranjos exteriores no Largo dos Bombeiros Voluntários de Canha”

PROC. F- 68/2023

---- Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do procedimento, para em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, na sua redação atual, realizar a análise e avaliação das propostas apresentadas.-----

---- O júri do procedimento é constituído pelos seguintes membros: -----

---- Joana de Castro Vieira da Cunha Almeida Cortesão, na qualidade de Presidente, António Manuel dos Reis Pereira e Ricardo Jorge Cotralha Caracinha Saragoça, na qualidade de vogais, técnicos superiores da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida. -----

---- O preço base do concurso é de 186.503,63 € (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e três euros e sessenta e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

---- O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, em que o preço é o único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência, sendo a adjudicação feita à proposta com o preço mais baixo. -----

---- Em 6/12/2023 deu entrada na plataforma eletrónica Vortal uma mensagem do interessado, Santos & Pulquério, informando que não estava a conseguir submeter a sua proposta por alegados problemas técnicos da plataforma.-----

---- Contactada a Vortal esta enviou um documento explicando que na data em questão não foram detetados quaisquer problemas técnicos na plataforma, pelo que não haveria qualquer razão para que o interessado não pudesse ter submetido a sua proposta derivado a alguma anomalia na utilização da Vortal.-----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

fc.
Adriano
J.

---- Assim sendo, o júri deliberou por unanimidade que não poderia ser atendida a reclamação do interessado, tendo o mesmo sido informado do facto através de mensagem na Vortal.-----

---- Dentro do prazo estabelecido para o efeito deram entrada as propostas elencadas no quadro abaixo, cuja ordem de receção e valores se listam, tendo as mesmas sido analisadas pela ordem cronológica de apresentação inseridas na plataforma Vortal.-----

PROPOSTA CONCORRENTES		Valor da proposta (€)
Ordem de entrada N.º	Concorrente	
1	Decoverdi, S.A.	169,10
2	Manuel Gomes De Almeida & Filho, Lda	142 730,09
3	Scampia	149 587,60
4	ESTRELA DO NORTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	129 468,21
5	Constradas - Estradas E Construção Civil, S.A.	0,01
6	ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia	16 910,17
7	Canana & Filhos - Empreiteiros, Lda.	169,10

---- Iguamente dentro do prazo estabelecido para o efeito, as empresas Decoverdi, S.A., Constradas - Estradas E Construção Civil, S.A., e Canana & Filhos - Empreiteiros, Lda. submeteram uma declaração de não apresentação de proposta, em virtude de o valor da proposta orçamentado ser superior ao valor base inerente ao concurso. Assim, o júri deliberou, por unanimidade, não os considerar concorrentes, nos termos do disposto no artigo 53.º do CCP, uma vez que não foi apresenta proposta.-----

---- Em análise à proposta do concorrente "ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia", verificou-se que a mesma não se encontra instruída com os fatores descritos no Artigo 7.º do Programa de Procedimento, impossibilitando assim a determinação da classificação final, pelo que o júri propõe, por unanimidade, a sua exclusão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP..-----

---- Em análise às peças que constituem as restantes propostas, o Júri verificou que as mesmas cumprem com as disposições do artigo 7.º do Programa do Procedimento, pelo que propõe por unanimidade, a sua admissão e ordenação, de acordo com o quadro seguinte:-----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTAS ADMITIDAS		Valor da proposta (€)
Ordenação das propostas N.º	Concorrente	
1	ESTRELA DO NORTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	129 468,21
2	Manuel Gomes De Almeida & Filho, Lda	142 730,09
3	Scampia	149 587,60

----- Pelo exposto, deve ser realizada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos artigo 146º do CCP, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que se pronunciem por escrito ao abrigo desse direito. -----

----- O Júri, -----

Presidente *Joana Calves*

Vogal *António Manuel Rodrigues*

Vogal *Luís*



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro n.º 22

Folha n.º _____

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

O **MUNICÍPIO DE MONTIJO**, pessoa coletiva de direito público número 502834846, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta**, portador do cartão de cidadão número 07856948 6 ZZ4, emitido pela República Portuguesa, válido até 07 de novembro de 2027, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Município, sito na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, nos termos dos números 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual e alínea f) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como **Primeiro Contraente** -----

----- e -----

ESTRELA DO NORTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., pessoa coletiva número 507383125, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, com sede na Rua Nossa Senhora do Livramento, 133, Tocadelos, 2670 770 Lousa, detentora do capital social de setecentos e setenta mil euros, neste ato representada por **Pedro Jorge Damião Felix**, titular do cartão de cidadão número, emitido pela República Portuguesa, válido até e **Rui Manuel Ferreira Juiz**, titular do cartão de cidadão número 08157199 2 ZW7, emitido pela República Portuguesa, válido até 17 de junho de 2030, ambos com domicílio profissional na Rua Nossa Senhora do Livramento, 133, Tocadelos, 2670 770 Lousa, que outorgam na qualidade de representantes legais, com poderes para o ato, conforme verifiquei através de Certidão Permanente subscrita em 23 de março de 2021 e válida até 23 de março de 2025, documento que arquivo, como **Segundo Contraente** -----

----- **celebram** -----

entre si, o contrato de empreitada de “**Execução de arranjos exteriores no Largo Bombeiros Voluntários de Canha**” o qual foi precedido de **Concurso Público** - Processo F-68/2023, nos termos da alínea b) número 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

número 197/99, de 8 de junho, conjugado o disposto na alínea c) do número 1 do artigo 16º conjugado com a alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual e de harmonia com deliberação tomada em Reunião de Câmara Municipal de 20 de setembro de 2023, titulada pela Proposta número 765/2023, adjudicada por deliberação do Executivo Municipal em, titulada pela Proposta número, e de acordo com a respetiva minuta aprovada em Reunião de Câmara de, titulada pela Proposta número, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA: Na execução desta empreitada e em todos os atos que a ela digam respeito, a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas nas Cláusulas do Caderno de Encargos, nas Disposições Gerais e Condições Técnicas Especiais, na Memória Descritiva, nas Peças Desenhadas, na sua Proposta, na Lista de Preços Unitários, no Plano de Trabalhos, no Plano de Pagamentos, no Convite, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual. -----

SEGUNDA: 1. O presente contrato tem como objeto levar a efeito a execução de arranjos exteriores no Largo Bombeiros Voluntários de Canha. -----

2. O Município do Montijo pretende requalificar o espaço exterior envolvente ao Pavilhão e Edifício dos Bombeiros de Canha, com o principal objetivo da resolução de problemas existentes no que se refere à acessibilidade, a solução visa colmatar a carência de lugares de estacionamento, a conexão viária e pedonal dos fluxos que o local e equipamentos originam, incluindo a remodelação de rede de água e esgotos, bem como a alteração da iluminação pública, com a substituição de luminárias



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro n.º 22

Folha n.º _____

existentes por novas com tecnologia LED e criar novos espaços com nova iluminação, nomeadamente no parque de estacionamento. -----

TERCEIRA: O encargo total do presente contrato é de € **137.236,30** (cento e trinta e sete mil, duzentos e trinta e seis euros e trinta cêntimos), sendo € **129.468,21** (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e vinte e um cêntimos), referentes ao valor dos serviços adjudicados e € **7.768,09** (sete mil, setecentos e sessenta e oito euros e nove cêntimos), relativos ao IVA, à taxa legal em vigor de seis por cento (6%). -----

QUARTA: O prazo de execução da referida empreitada é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, a contagem inclui sábados, domingos e feriados, contados nos termos do número 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio na sua redação atual e de acordo com o disposto na Cláusula 9ª e na Cláusula 54ª do Caderno de Encargos. -----

QUINTA: Os pagamentos serão efetuados, no prazo máxima de 60 (sessenta) dias, após a apresentação das respetivas faturas e têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais, nos termos das cláusulas 26.º e 33.º, números 1 e 2, do Caderno de Encargos e dos artigos 299.º, 387.º a 391.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual. -----

SEXTA: Nos termos do disposto no artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual em caso de atraso, pelo Primeiro Contraente, no



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

cumprimento das obrigações pecuniárias mencionadas na Cláusula anterior, tem o Segundo Contraente direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora. -----

SÉTIMA: O valor da caução é de cinco por cento do preço total da adjudicação, conforme se encontra estipulado no número 1 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual e no ponto 11 do Convite, tendo o Segundo Contraente prestado caução de 5% (cinco por cento) a favor da Câmara Municipal de Montijo, no valor de € 6.473,41 (seis mil, quatrocentos e setenta e três euros e quarenta e um cêntimos), através de, emitida em, pelo, em

OITAVA: Nos termos do disposto no número 1, do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual, em conjugação com a Informação/Proposta número F-68/2023, será designado para acompanhamento permanente da execução do contrato o seguinte gestor: Anabela Jorge Gameiro. ----

NONA: Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito, de acordo com as regras que se encontram estipuladas no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual e na Cláusula 47ª do Caderno de Encargos. -----

DÉCIMA: A revisão dos preços contratuais, como consequência da alteração dos custos da mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, será efetuada nos termos do Decreto-Lei número 6/2004, de 6 de janeiro, e na modalidade fixada na Cláusula 38ª do Caderno de Encargos. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro n.º 22

Folha n.º _____

DÉCIMA PRIMEIRA: O prazo de garantia da obra inicia-se a contar da data da receção provisória, prevista na Cláusula 44ª do Caderno de Encargos, e varia nos termos constantes da Cláusula 45ª do Caderno de Encargos, tudo em conformidade com o disposto no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual. -----

DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, a Câmara Municipal de Montijo pode aplicar uma sanção contratual prevista na Cláusula 11ª do Caderno de Encargos. -----

DÉCIMA TERCEIRA: a) Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os contraentes, estas devem ser efetuadas, nos termos previstos nos artigos 467.º e 468.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual, para o domicílio ou sede contratual de cada um, que se encontram identificados no presente contrato. -----

-b) Qualquer alteração das informações de contacto contidas no presente contrato deve ser comunicada ao outro contraente. -----

DÉCIMA QUARTA: a) O Segundo Contraente obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com qualquer terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados pelo Primeiro Contraente ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele. -----

b) O Segundo Contraente obriga-se a garantir caso seja autorizado a subcontratar que as empresas por si subcontratadas cumprirão o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei número 67/98, de 26 de outubro) e demais legislação aplicável, em particular o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

de abril de 2016, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos que o Segundo Contraente celebre com outras entidades por si subcontratadas. -----

DÉCIMA QUINTA: Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual e diplomas complementares. -----

DÉCIMA SEXTA: Todas as despesas e encargos relacionados com a celebração do contrato constituem responsabilidade do prestador de serviço, nestas se incluindo, entre outras, despesas referentes às taxas devidas inerentes a custos administrativos relativos à sua redução a escrito. -----

DÉCIMA SÉTIMA: Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada. -----

Pelo representante do Segundo Contraente foi declarado que este aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. -----
Assim o disseram e outorgaram. -----

O encargo total resultante deste contrato é de € 137.236,30 (cento e trinta e sete mil, duzentos e trinta e seis euros e trinta cêntimos), no qual está incluída a percentagem de seis por cento, respeitante ao IVA e está previsto no Plano de Investimentos de 2023, Objetivo 2.5.1.4., Projeto/Ação 0101 e a classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: Classificação Orgânica: 06 Classificação Económica: 070305 - Bens de Domínio Público/Bens de Património Histórico, Artístico e Cultural. -----

Informação de Compromisso número 2024/..... -----

Pelo Segundo Contraente foram apresentados os seguintes documentos: -----

- a) Consulta do Alvará de empreiteiro de obras públicas número-PUB, no Portal do Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção; -----
- b) Certidão Permanente subscrita em e válida até; -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro n.º 22

Folha n.º _____

c) Fotocópia da Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ..., em, em como a firma tem a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira;

d) Fotocópia da Declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta, em, em como a firma tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

e) Certificados de Registo Criminal;

f) Declaração em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual;

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes e por mim, Anabela Cristina Alves Diogo, Técnica Superior, nomeada Oficial Público, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 19 de outubro de 2021, nos termos do disposto no número 1, do artigo 94.º, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual e ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o redigi e também assino.

Paços do Município de Montijo, de dois mil e vinte e quatro.

Primeiro Contraente

Segundo Contraente



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

O Oficial Público